NOVA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ Nº 33.632.618/0001-23

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 07/11/2024

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 07/11/2024, às 11h, realizada de forma não presencial, pela **SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de administradora do FUNDO ("Administradora").

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 72 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175/2022.;

03. COMPARECIMENTO E PRESENÇA: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, conforme manifestações de voto arquivadas na sede da Administradora. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Tercon Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95 ("Gestora").

04. MESA: Alexandre Calvo, como Presidente, e a Alexandra Matos Reis, como Secretária.

05. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (a) alteração das subclasses, emissão, subscrição, integralização, distribuição de resultados, amortização, resgate e transferência das cotas; b) alteração da remuneração dos prestadores de serviços, bem como do índice de variação; c) alteração das regras de política de investimento e concentração; e (d) adaptação do Fundo à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.

06. DELIBERAÇÕES: Os cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberam e APROVAM:

(a) A alteração das subclasses, emissão, subscrição, integralização, distribuição de resultados, amortização, resgate e transferência das cotas, nos termos do regulamento anexo;

Clicksign cbdd4a72-e4e8-4aa5-94f5-1f4d719e7847

(b) A alteração da remuneração dos prestadores de serviço, de modo que a clausula “6” do anexo I, e as seguintes passarão a vigorar conforme abaixo:

6.1 A Taxa de Administração e custódia da Classe corresponderá a 0,30%a.a (trinta centésimos por cento) sobre o valor do Patrimônio Líquido ao mês, observando os valores mínimos descritos no item 6.1.3 abaixo. ;

6.2 Pelos serviços de custódia e controladoria, a Administradora fará jus ao equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) (“Taxa de Custódia”);

6.1.1 A Taxa de Administração será [calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos)] e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

6.1.2 A Taxa de Administração será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

6.1.3 [Independentemente dos valores mínimo e máximo indicados na Cláusula 6.1 acima, a Administradora sempre fará jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), ainda que a Taxa de Administração calculada nos termos desta Cláusula não alcance tal valor].

6.3 pelos serviços de gestão, a Gestora fará jus ao equivalente 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) (“Taxa de Gestão”);

Clicksign cbdd4a72-e4e8-4aa5-94f5-1f4d719e7847

6.3.1 A Taxa de Gestão será [calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos)] e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

6.3.2 A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

6.4 Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022

6.5 Pelos serviços de análise dos Direitos Creditórios que poderão ser cedidos ao Fundo prestados pela Consultora Especializada, compreenderá o valor mensal de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo ajustada através de contrato de prestação de serviços entre o Fundo, representado por seu Gestor e a Consultoria especializada. (Taxa de Consultoria Especializada).

6.6 Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

Clicksign cbdd4a72-e4e8-4aa5-94f5-1f4d719e7847

(c) A alteração das regras da política de investimento, enquadramento e concentração, de modo a adaptar ao novo formato de redação da norma, na forma constante do Regulamento anexo;

(d) A alteração do índice de subordinação e procedimentos aplicáveis na hipótese de inobservância desse índice, na forma constante do Regulamento anexo;

(e) A alteração das Condições de Cessão e dos Critérios de Elegibilidade, modo que os artigos da clausula "8" do anexo I, e as seguintes, passarão a vigorar conforme regulamento anexo;

(f) A alteração do Regulamento do Fundo, adaptando-o nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seus Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no Regulamento do Fundo:

(i) o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime aberto ("Classe");

(ii) as cotas da Classe são destinadas exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(iii) a responsabilidade dos cotistas da Classe será ilimitada, sendo que na hipótese do Fundo e a Classe apresentem Patrimônio Líquido Negativo, os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações;

(iv) **CONSOLIDAR E REFORMULAR** o teor do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar a partir da data 14/11/2024 na forma anexa à presente ata, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; (b) segregação de taxas de administração, gestão, custódia e inclusão do descritivo sobre a taxa máxima de distribuição; (c) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses; (d) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; (e) adaptação dos índices de subordinação e

Clicksign cbdd4a72-e4e8-4aa5-94f5-1f4d719e7847

alteração dos percentuais; (f) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 79 da parte geral da Resolução CVM 175. da deliberação acima aprovada; e (iv) aprovam o Regulamento na forma do anexoa presente assembleia.

As Partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os cotistas conferem expressa anuência para que a Assembleia seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Alexandre Calvo	Alexandra Matos Reis
Presidente	Secretária

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

TERCON INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

Clicksign cbdd4a72-e4e8-4aa5-94f5-1f4d719e7847